

LEI COMPLEMENTAR N ° 030, DE 29 DE MARÇO DE 1.995.
Reajusta os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – A partir de 1° de março de 1.995, os vencimentos dos servidores municipais ficam reajustados em 5% (cinco por Cento).

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de março de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 29 de março de 1.995.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal